



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º 32, DE 2025

(Do Sr. Nilto Tatto)

Altera a Lei Complementar nº 214 de 16 de janeiro de 2025, que Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
MINAS E ENERGIA;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2025
(Do Sr. NILTO TATTO)

Altera a Lei Complementar nº 214 de 16 de janeiro de 2025, que Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar nº 214 de 16 de janeiro de 2025, que institui o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e o Imposto Seletivo – IS e dá outras providências.

Art. 2º Dê-se nova redação ao art. 475 da Lei Complementar nº 214 de 16 de janeiro de 2025:

“Art. 475.....

I - da aplicação ao IBS e à CBS dos regimes aduaneiros especiais, das zonas de processamento de exportação e dos regimes dos bens de capital **do Repetro**, do Reporto, do Reidi e do Renaval de que trata o Título II do Livro I.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

JUSTIFICAÇÃO

A previsão de avaliação periódica dos incentivos relativos ao IBS e CBS é da mais alta relevância e valor público. Isso especialmente considerando a inclusão do aspecto climático, como elemento chave na avaliação da eficiência, eficácia e efetividade das gigantescas renúncias que permeiam o sistema tributário brasileiro. Todavia, o PLP garante a isenção de IBS e CBS no regime até 2040, além de deixar de fora da avaliação periódica o principal regime especial de tributação brasileiro que é o Repetro. Isso resultará em ampliação dos subsídios à produção de petróleo e redução da sua arrecadação potencial.

Esse Regime é isoladamente o maior volume anual de renúncias e está associado à exploração de combustíveis fósseis, cuja queima é a maior responsável pela mudança climática em curso. Entre 2018 e 2022, o Repetro representou, sozinho, R\$ 159 bilhões em renúncias de tributos federais.

Pelo motivo mais que relevante, é que solicito o apoio dos nobres pares na aprovação deste projeto de lei complementar.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2025.

Deputado NILTO TATTO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:202501-16;214
--	---

FIM DO DOCUMENTO